

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2025 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 256

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº SEI-1 - CFM/CPAD

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), designado pela Portaria CFM nº 254/2024, de 14 de outubro de 2024, publicada no repositório de documentos na intranet do Conselho, em 14 de outubro de 2024, de acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6/2025, autorizado pelo titular do Conselho Federal de Medicina, faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, o Conselho Federal de Medicina eliminará 64,26 metros lineares de documentos relativos a 013.1 - Coordenação e Gestão de Reuniões: Operacionalização, 018.1 - Contratação de Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, 023.2 - Férias, 028.11 - Cumprimento de Missões e Viagens a Serviço: no País, com Ônus, 031.11 - Compra de Material Permanente, 031.12 - Compra de Material de Consumo, 031.5 - Locação. Arrendamento Mercantil (Leasing), 041.12 - Compra de Veículos, 046.4 - Monitoramento. Vigilância: Controle de Portaria, 052.211 - Receita Corrente, 052.221 - Despesa Corrente, 053.3 - Gestão de Contas Correntes Bancárias: Tipo A, B, C, D e E, 062.11 - Gestão de Acervos Bibliográficos e Museológicos: Compra, 065.2 - Produção Editorial: Editoração e Programação Visual, 066.42 - Administração de Banco de Dados: Gerenciamento e Uso, 069.3 - Outras Ações Referentes à Gestão da Documentação e da Informação: Publicação de Matérias, CFP.412 - Promoção de Atividade de Capacitação Profissional: Execução e 991 - Gestão de Comunicações Eventuais, do período de 1958 a 2021, do Conselho Federal de Medicina.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho Federal de Medicina, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.



Brasília-DF, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES

Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.